

LEI Nº 3.844/2005

EMENTA: Institui a data-base para o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinado o dia 1º de abril de cada ano como a data-base para o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais do Município do Paulista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução dos efeitos desta lei, correrão por conta das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 15 de agosto de 2005.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito